

+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Sexta-feira, 04 de julho de 2025 · Ano XII | Edição nº 2724

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 04/07/2025 às 17:02:46 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/616-5071-f390-ed>

SUMÁRIO

Sexta-feira, 04 de julho de 2025
Ano XII | Edição nº 2724

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	4
Portarias	6
Licitações e Contratos	9
Contratos	9
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Convocação	10
Poder Legislativo	11
Licitações e Contratos	11
Cotação	11

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 5.123, DE 3 DE JULHO DE 2025.**

“Altera o artigo 51 da Lei nº 1.758, de 5 de abril de 1990, para dispor sobre a concessão de horário especial e a redução da jornada de trabalho para servidores municipais com deficiência ou responsáveis pelo cuidado de cônjuge, filho ou dependente com deficiência”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 51 da Lei nº 1.758, de 5 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51 ...

...

§ 3º Será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por laudo médico, independentemente de compensação de horário e sem prejuízo do vencimento ou remuneração.

§ 4º As disposições constantes do § 3º são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência, garantindo-se a redução da jornada de trabalho em 2 (duas) horas diárias, sem necessidade de compensação e sem prejuízo do vencimento ou remuneração, desde que comprovada a necessidade por laudo médico.

§ 5º A concessão da redução da jornada de trabalho prevista no § 4º será considerada como efetivo exercício para todos os fins legais, incluindo aposentadoria, progressão funcional e demais benefícios do servidor.

§ 6º A redução da jornada de trabalho prevista no § 4º somente se aplica aos servidores cuja carga horária diária seja de 8 (oito) horas, sendo vedada sua aplicação para aqueles cuja jornada diária seja inferior a este limite.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias, especialmente a Lei nº 5.000, de 30 de agosto de 2023.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 3 de julho de 2025

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra

LEI Nº 5.124, DE 3 DE JULHO DE 2025.

Autoria : Valéria Felipe - PSB

“Dispõe sobre a apresentação da Declaração de Atualização Vacinal - DVA no ato da matrícula e rematrícula nas instituições de ensino localizadas no Município de Pereira Barreto e dá outras providências.”

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As instituições de ensino localizadas no Município de Pereira Barreto, públicas ou privadas, que ofertem educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, deverão solicitar, no ato da matrícula ou da rematrícula de estudantes de até 18 (dezoito) anos, a apresentação da Declaração de Atualização Vacinal - DVA, emitida pela rede pública de saúde, como forma de incentivo à regularidade vacinal.

Art. 2º A DVA tem por finalidade atestar que o estudante está com sua situação vacinal atualizada, conforme o Calendário Nacional de Vacinação do Ministério da Saúde, e poderá indicar a data de retorno à unidade de saúde para



atualização, se for o caso.

Art. 3º A ausência de apresentação da DVA não impedirá a matrícula ou matrícula do aluno, mas a direção da instituição de ensino poderá comunicar os responsáveis, orientando-os a regularizar a situação vacinal no prazo de até 60 (sessenta) dias.

§ 1º Persistindo a ausência de apresentação após o prazo estipulado, o caso poderá ser comunicado à Unidade Básica de Saúde - UBS de referência para providências cabíveis.

§ 2º Caso haja indícios de negligência reiterada ou recusa injustificada, a UBS poderá encaminhar o caso ao Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 3º Estarão dispensados da exigência prevista no caput os estudantes que apresentarem atestado médico formal, com contraindicação expressa à aplicação de determinada vacina.

Art. 4º As instituições de ensino deverão:

I - informar os pais ou responsáveis sobre a importância da vacinação e a possibilidade de apresentar a DVA no momento da matrícula ou matrícula;

II - receber e arquivar a DVA no prontuário do estudante, quando apresentada;

III - estabelecer canal de diálogo com a UBS local para encaminhamento de eventuais situações de atraso vacinal.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá regulamentar os procedimentos para emissão da Declaração de Atualização Vacinal - DVA pelas Unidades Básicas de Saúde, conforme a capacidade técnica e organizacional disponível.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 3 de julho de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra

Decretos

DECRETO Nº 6.755, DE 3 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Análise de Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento e da Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho do Pessoal do Magistério da rede pública municipal de Educação Básica de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, a que se referem a Lei Complementar Municipal nº 043/2010, e dá outras providências"

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto institui e nomeia a Comissão de Análise de Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento e a Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho do Pessoal do Magistério, nos termos da Seção II da Lei Complementar Municipal nº 43, de 20 de dezembro de 2010, cujas composições serão as seguintes:

I - Comissão de Análise de Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento:

Lucia Pereira Menezes Bertuoli, Chefe de Expediente e Apoio Administrativo, Matrícula nº 39.373-1;

Patricia Regina de Souza, Diretora do Departamento de Ensino Fundamental, Matrícula nº 38.571-1;

Silmara Vânia Muniz da Silva, Supervisora de Ensino Infantil, Matrícula nº 15.245-1;

II - Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho do Pessoal do Magistério:



Milena da Silva Costa, Diretora do Departamento de Ensino Infantil, Matrícula nº 50.962-3;

Patricia Regina de Souza, Diretora do Departamento de Ensino Fundamental, Matrícula nº 38.571-1;

Silmara Vânia Muniz da Silva, Supervisora de Ensino Infantil, Matrícula nº 15.245-1;

Art. 2º O mandato dos membros das comissões referidas no artigo 1º será de 2 (dois) anos, podendo haver substituição nas seguintes hipóteses:

I - renúncia expressa do membro;

II - decisão motivada da Administração Municipal;

III - término do mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Em caso de substituição, o novo membro será indicado pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 3º O exercício das funções de membro de comissão será considerado de relevante interesse público, sem remuneração.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 3 de julho de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

DECRETO Nº 6.757, DE 4 DE JULHO DE 2025.

"Disciplina a parada, o estacionamento e a utilização de Som Automotivo no Porto Fluvial no município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, e dá outras providências"

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, inicialmente, que compete ao Poder Público Municipal a adoção de medidas destinadas a regulamentar a utilização das vias e logradouros públicos, especialmente no perímetro urbano, assim como fixar os locais de estacionamento de quaisquer veículos;

CONSIDERANDO, o art. 288 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, bem como a resolução nº 624 do CONTRAN, de 19 de outubro de 2016, que regulamenta o aludido artigo do CTB;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Poder de Polícia é um poder-dever inerente à Administração Pública, que lhe confere a capacidade de restringir e disciplinar as atividades, o uso e o gozo de bens e de direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a organização do Porto Fluvial visando a segurança dos participantes de "encontro" de som automotivo para que o mesmo ocorra de forma ordeira e pacífica;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o uso de som automotivo, no Porto Fluvial de Pereira Barreto/SP aos sábados e domingo, das 13h às 18h, nos termos deste Decreto.

Parágrafo Único. A autorização de que dispõe o *caput* deste artigo compreende apenas o espaço do Porto Fluvial.

Art. 2º Fica estritamente proibido a obstrução do local, devendo os veículos permanecer estacionados de forma correta nas vias.

Parágrafo Único. O veículo que estacionar, parar, obstruir as vias e logradouros públicos, nos casos previstos no *caput*, poderá ser rebocado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Legislação de Trânsito.

Art. 3º A não observância das disposições contidas neste Decreto implicará no recolhimento do veículo sem prejuízo às penalidades contidas na Legislação de Trânsito.

Art. 4º Em decorrência do disposto neste decreto, o local está sinalizado com placa, contendo as informações



que fazem parte deste decreto.

Art. 5º A existência do presente decreto não impede que as normas do artigo 228 do CTB sejam aplicadas pela Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 4 de julho de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Nesta Secretaria na data supra.

Portarias

PORTARIA Nº 23.212, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, do artigo 77 da Lei 845/1970 – Estatuto dos Servidores Públicos, o qual estabelece que a vacância do cargo decorrerá de aposentaria;

CONSIDERANDO o Memorando nº 286/2025 do Departamento de Recursos Humanos, comunicando a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do servidor **Sidnei Costa**.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, **Sidnei Costa**, matrícula funcional nº 8974-1, lotado do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, por motivo de concessão da aposentadoria por tempo de contribuição.

Parágrafo único. A exoneração de cargo efetivo de que trata o *caput* deste artigo terá vigência a partir do dia 30 de junho de 2025, após o expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 30 de junho de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 23.219, DE 1º DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, do artigo 77 da Lei 845/1970 – Estatuto dos Servidores Públicos, o qual estabelece que a vacância do cargo decorrerá de aposentaria;

CONSIDERANDO o Memorando nº 287/2025 do Departamento de Recursos Humanos, comunicando a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora Julia Dias Vilela Gonzaga.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, **Julia**



Dias Vilela Gonzaga, matrícula funcional nº 49719-1, lotada do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares I (Merendeira), por motivo de concessão da aposentadoria por tempo de contribuição.

Parágrafo único. A exoneração de cargo efetivo de que trata o *caput* deste artigo terá vigência a partir do dia 30 de junho de 2025, após o expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 1º de julho de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 23.221, DE 2 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a suspensão do período de gozo de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que as férias do servidor público municipal Felipe Matheus de Sales Redoval, que estavam agendadas para o período de 23/06/2025 a 07/07/2025, conforme consta na escala de férias anual.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 292/2025, de 2 de julho de 2025, do Departamento de Recursos Humanos, comunicando a suspensão do período de gozo de férias do servidor acima identificado, por necessidade inadiável do serviço, a partir do dia 3 de julho de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º Determinar, a suspensão nos termos da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), das férias agendadas para o servidor público municipal **Felipe Matheus de Sales Redoval**, matrícula funcional nº 56924-1, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia **3 de julho de 2025**, conforme Memorando nº 292/2025, de 2 de julho de 2025.

Art. 2º A chefia imediata do servidor deverá conceder 5 (cinco) dias de férias em data oportuna, observando a necessidade do trabalho, bem como direito às férias, constante na legislação municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 2 de julho de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 23.223, DE 3 DE JULHO DE 2025.

“Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 7519/2025, em 6 de junho de 2025, formulada por Elaine Greves Giovanini de Araújo, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a servidora pública municipal **Elaine Greves Giovanini de Araújo**, matrícula funcional GP/nº 43532, ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista 4 horas, regime jurídico



Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/04/2015 a 04/04/2020 (5ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 14/07/2025 a 28/07/2025**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 3 de julho de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 23.224, DE 3 DE JULHO DE 2025.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 4761/2025, em 8 de abril de 2025, formulada por Suzana Soares Araújo Onozato, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora pública municipal **Suzana Soares Araújo Onozato**, matrícula funcional GP/nº 53781, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/12/2018 a 03/12/2023 (1ª e 2ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 10/07/2025 a 08/08/2025**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 3 de julho de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 23.225, DE 3 DE JULHO DE 2025.

"Nomeia responsável pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências. "

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o disposto no § 4º, artigo 10, da Lei Municipal nº 4.104 de 22 de março de 2012, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o servidor público municipal **Omar Sufen Filho**, matrícula funcional GP nº 57967-1, lotado no cargo de Assistente Administrativo na Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer a atribuição de responsável pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Idoso - CMI.

Paragrafo único. A Secretaria Executiva é a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, subsidiar o plenário com assessoria técnica, podendo requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio logístico ao Conselho.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 20.043 de 9 de abril de 2018.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 3 de julho de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria na Data Supra.

PORTARIA Nº 23.226, DE 3 DE JULHO DE 2025.

"Nomeia responsável pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.205 de 12 de março de 2013, e alteração do artigo 8º introduzida pela Lei nº 4.692, de 09 de novembro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor público municipal **Omar Sufen Filho**, matrícula funcional GP nº 57967-1, lotado no cargo de Assistente Administrativo na Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer a função de Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva é a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, subsidiar o plenário com assessoria técnica, podendo requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades, para dar suporte e/ou prestar apoio ao Conselho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 20.518 de 4 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 3 de julho de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria na Data Supra.

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 134/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4948/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025

PREGÃO, na forma Eletrônica **nº 014/2025**

CONTRATADA: FORTVITA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 45.321.158/0001-00

OBJETO: A CONTRATADA, obriga-se nos termos de sua proposta anexada ao Processo Licitatório nº 048/2025, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Utensílios de Cozinha para uso da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I - Termo de Referência**.

Valor: R\$ 15.479,20 (quinze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Vigência: 03/07/2025 a 02/07/2026.

Pereira Barreto/SP, 03 de julho de 2025.

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu



Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 134/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4948/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025

PREGÃO, na forma Eletrônica nº 014/2025

CONTRATADA: ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA

CNPJ: 17.440.078/0001-20

OBJETO: A CONTRATADA, obriga-se nos termos de sua proposta anexada ao Processo Licitatório nº 048/2025, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Utensílios de Cozinha para uso da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I - Termo de Referência**.

Valor: R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais).

Vigência: 03/07/2025 a 02/07/2026.

Pereira Barreto/SP, 03 de julho de 2025.

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Pereira Barreto, 4 de julho de 2025.

Por intermédio deste, em referência ao Processo Seletivo para Contratação de Estagiários 001/2025 de 06/05/2025, homologado em 23/06/2025, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, fica convocado a se manifestar, quanto ao interesse na vaga de estágio, **através do telefone (18) 3704 - 8532 ou pelo e-mail rh@pereirabarreto.sp.gov.br**

O classificado receberá esta convocação por e-mail, conforme determina o edital do processo, e caso tenham interesse na vaga de estágio terá 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar, e, deverá apresentar a documentação listada abaixo, agendando o atendimento através do telefone/Whatsapp (18) 3704 - 8532.

Ficam convocados:

Classificação	Curso	Nome
3	Administração de Empresas	Rafela de Muniz Buzetti
3	Pedagogia	Rhaiany Eduarda Ferreira da Silva
4	Pedagogia	Jessica Mariel Ricalde Garfias
4	Psicologia	Maria Eduarda Lopes Ferreira
5	Psicologia	Brenda Geovana Pereira Lima

Documentação necessária a ser apresentada após a manifestação de aceitação da vaga:

1. Uma foto 3x4;
2. Cópia do documento de identidade - RG;
3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. Cópia do documento de identidade do responsável legal, se menor de 18 anos;
5. Comprovante de endereço;



6. Certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 anos (site do TSE ou cartório eleitoral);
7. Cópia do Certificado de Reservista, se maior de 18 anos e do sexo masculino;
8. Declaração de Escolaridade atual constando o curso, semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino).

Ana Glauca Guedes Dourado
Ass. Adm. Departamento de Recursos Humanos

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Cotação

INTERESSE DE ORÇAMENTO

COTAÇÃO Nº 19/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, torna pública a manifestação de interesse do Legislativo em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza e impermeabilização dos pisos do auditório, sanitários do auditório, recepção e plenário da Câmara Municipal; a empresa deverá também realizar a retirada e reposição de todas as poltronas do plenário, procedimento necessário para a execução adequada da limpeza, bem como executar a pintura da faixa de demarcação em torno do auditório e do plenário. As propostas deverão ser enviadas via e-mail para divisao.administrativa@camarapereirabarreto.sp.gov.br até às 18h00min do dia **10/07/2025**.

Poderá ser solicitada a apresentação de uma amostra para avaliação da eficácia dos produtos utilizados.

A presente cotação não importa necessariamente em contratação, sendo que em não havendo a contratação esta será devidamente justificada.

Para mais informações, poderão ser obtidos na Divisão Administrativa pelo telefone (18) 3704-4455 ou pelo e-mail.

Estância Turística de Pereira Barreto, 04 de julho de 2025.

Divisão Administrativa

EXPEDIENTE

Prefeitura

Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal

Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia

Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III “Dr. Dermival Franceschi” (Postão)

Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS “Dr. José Alexandrino Filho” (Marão)

Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS “Dr. Nildo Neri de Oliveira” (COHAB)

Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS “Celestino de Carvalho” (Ipê)

Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS “Antônio Domiciano Barboza” (Lapinha)

Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS “Valter Gatti” (Nova Veneza)

Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia

Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar

Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros

Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

Sílvio Luís Cândido

Vice-Prefeito

Fábio Akira Irikura

Presidente da Câmara Municipal

Fábio José França (Tuquinha)

Vice-Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br

Site: pereirabarreto.sp.gov.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 6fb9-e116-5071-f3d0-ed



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pereira Barreto (SP), Edição nº 2724, ano XII, veiculado em 04 de julho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 04/07/2025 às 17:02:46 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/6fb9-e116-5071-f3d0-ed>